"Gabinete Turismo" < gabinete@turismo.sp.gov.br> De:

Para: "sgp@al.sp.gov.br" <sgp@al.sp.gov.br>

"Vanilson Fickert Graciose" <vfickert@sp.gov.br> cc:

Quinta-feira, 01 De fevereiro De 2024 05:32 PM Data:

Assunto: Protocolização - Pareceres do Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT.

Histórico: Esta mensagem foi respondida.

Ao Senhor Rodrigo Del Nero – Secretário Geral Parlamentar

Prezado Senhor,

Por solicitação do Chefe de Gabinete Dr. Éder Santos, encaminho os pareceres do Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise das documentações dos municípios. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem abaixo:

- 12. PARECER GAMT № 006/2024, ref. PL n.º 422/2023, de autoria do Deputado Itamar Borges, que classifica Jaborandi como MIT, Ofício SGP nº 1566/2023;
- 13. PARECER GAMT № 006/2023, ref. PL n.º 1067/2019, de autoria do Deputado Sergio Victor, que classifica Lorena como MIT, Ofício SGP nº 256/2022;
- 14. PARECER GAMT Nº 001/2024, ref. PL n.º 654/2022, de autoria do Deputado Vinicius Camarinha, que classifica Gália como MIT, Ofício SGP nº 204/2023;
- 15. PARECER GAMT № 002/2024, ref. PL n.º 1233/2023, de autoria do Deputado Ricardo Madalena, que classifica Uru como MIT, Ofício SGP nº 2369/2023;

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail e dos pareceres.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,



## Assessoria de Gabinete

Secretaria de Turismo e Viagens

gabinete@turismo.sp.gov.br | 11 3204-2855/2852/2877 Praça Ramos de Azevedo, 254 - 5º andar - República São Paulo - SP



#### Anexos:

SEI 001.00010038 2 023 67 - Parecer GAMT 006.2024 - Of.

SEI 027.00000151 2 023 09 - Parecer GAMT 006.2023 - Of. GAMT 001.2024 - Of.

SEI 027.00000156 2 023 23 - Parecer

SEI 027.00000819 2 023 18 - Parecer GAMT 002.2024 - Of.

SGP n.º 1566.2023 - SGP n.º 256.2022 -Projeto de Lei 422 de Projeto de Lei 1067 de Projeto de Lei 654 de 2023\_compressed.pdf 2019.pdf 2023.pdf

SGP n.º 204.2023 -

SGP n.º 2369.2023 -Projeto de Lei 1233 de 2023.pdf



## Governo do Estado de São Paulo

## Casa Civil

## Subsecretaria de Gestão Legislativa

## Expediente de atendimento

## CC-EXP-2022/00870

Data de Produção	09/06/2022
------------------	------------

Interessado	Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Assunto	Município de Interesse Turístico - MIT- cidade Lorena
Número de Referência	OF SGP 484/18, 114/20 e 256/22-PL 1176/17 e1067 /19

Valkennedy da Silva Santos Oficial Administrativo Subsecretaria de Gestão Legislativa

Classif. documental	006.01.10.004









CASA CIVIL ASSESSORIA TÉCNICA

**FOLHA LÍDER** 

230



CC/464625/2018

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LOCALIDADE:

DOCUMENTO: 0015,006.01.10.003 - OFÍCIO, CARTA, REQUERIMENTO,

MOÇÃO OU VOTO, ABAIXO-ASSINADO

**ASSUNTO:** RGL Nº 9297/2017 - OF. SGP Nº 0484/2018 - PROJETO DE LEI Nº 1176, DE 2017, DE AUTORIA DO DEPUTADO DAVI

ZAIA, VISANDO A MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO ACERCA DA CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE LORENA COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO.

PROTOCOLADO EM: 20/04/2018

Volume: 1

Cadastrado por: CLAUDIANE GONÇALVES
ASSESSORIA TÉCNICA

http://10.200.10.19/spdoc/Privado/REMISSAOTERMOSRELACOES.ASPX - CLAUDIANE GONÇALVES - OFICIAL ADMINISTRATIVO - ASSESSORIA TÉCNICA - 20/04/2018 12:52









### Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04097-900 Palácio 9 de Julho

São Paulo, 16 de abril de 2018

RGL n.º 9297/2017

Of. SGP n.º 0484/2018

Senhor Governador

Atendendo ao determinado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Assembleia Legislativa, encaminho a Vossa Excelência cópia de inteiro teor do Projeto de lei nº 1176, de 2017, de autoria do Deputado Davi Zaia, visando a manifestação da Secretaria de Turismo acerca da classificação da cidade de Lorena como Município de Interesse Turístico.

Nesse sentido, solicito que seja remetida a esta Casa a referida análise e indicação, de forma conclusiva, se o município acima referido cumpre todos os requisitos legais necessários para que possa ser classificado como município de interesse turístico, nos termos da Lei Complementar nº 1.261, de 2015.

À oportunidade reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração e apreço,

Deputado CAUÉ MACRIS

Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor MÁRCIO LUIZ FRANÇA GOMES Digníssimo Governador do Estado de São Paulo Palácio dos Bandeirantes SÃO PAULO - SP

CASA CIVIL RECEBEMOS 2 0 ABR 2018

Rodrigo Edson Fierro Assessor Técnico de Gabinete









GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO CASA CIVIL ASSESSORIA TÉCNICA



### OFÍCIO N°291/2018/ATeCC

Ref.: CC n° 464.625/2018

São Paulo, de abril de 2018.

Excelentíssimo Senhora

Nancy Cortazzo Mendes Galuzio

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Turismo

Por determinação superior, encaminho a Vossa Excelência o Ofício SGP n° 484/2018, bem como CD-Rom contendo cópia integral do Processo RGL n° 9297/2017 (Projeto de lei n° 1176/2017), que foi transmitido pelo Sr. Presidente da Assembleia Legislativa ao Sr. Governador do Estado, solicitando a análise e indicação, de forma conclusiva, se a cidade de Lorena cumpre os requisitos legais necessários para ser classificado como município de interesse turístico, nos termos da Lei Complementar n° 1.261/2015.

Na oportunidade, apresento protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Juliana Ogawa Assessora Chef

Assessoria Técnica da Casa Civil

OF/ATeCC/e5

Av. Morumbi, 4500 – Térreo – sala 4 – Telefone (11) 2193-8789 CEP 05650-000 – São Paulo/S









### GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO TURISMO GABINETE

Folha de Informação Rubricada sob nº 04

Do Expediente Número 464625 Ano 2018

Rubrica JSL

**INTERESSADO:** 

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA- DEPUTADO DAVI ZAIA

**ASSUNTO:** 

SOLICITA ANÁLISE PARA A CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE LORENA COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO.

Ao Grupo MIT.

A/C Vanilson Fickert Graciose

Trata-se da solicitação de análise e manifestação conclusiva, acerca da possibilidade da cidade de Lorena ser classificada como Município de Interesse Turístico, nos termos da Lei Complementar Nº 1.261/2015, conforme fls. 2/3. Diante do exposto, encaminhem-se o presente expediente para ciência e providências.

C.A/ST, 23 de abril de 2018.

DAIANI CRISTINA MISTIERI

Chefe de Gabinete











SECRETARIA DE TURISMO Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PROJETO DE LEI Nº 1176, de 2017 OBJETO: Classifica Lorena como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 28 de abril de 2020

#### PARECER GAMT Nº 099/2020

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de **Lorena**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

#### I - Potencial Turístico

O estudo foi realizado pela UNISAL no período de setembro a dezembro de 2017 nos pontos turísticos, entretanto o GAMT verificou solicita o número exato de questionários (não pode ser centenas) e uma melhor estruturação das análises dos gráficos. Não atendeu ao requisito.

#### II - Servico Médico Emergencial

Quanto ao serviço médico emergencial indicou a Santa Casa, Unidade Básica de Saúde – UBS, e serviço do SAMU. Atendeu ao requisito.

### III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – apresentou com 5 (cinco) estabelecimentos de hospedagem com 204 Unidades Habitacionais UH's e 565 leitos considerada uma capacidade aceitável, atendendo ao requisito.

Serviços de Alimentação - indicou 27 (vinte e sete) estabelecimentos de alimentação, com capacidade variável inclusive de 400 pessoas, considerado uma capacidade aceitável e qualidade excelente, atendendo ao requisito.

Serviço de Informação Turística – Indicou a existência de um posto de informação turística na área central, com funcionamento de 4ª a 6ª das 13-17h e aos sábados das 10-13h, o que não é considerado adequado tendo em vista o fluxo de domingo num destino religioso e o site da prefeitura deve ter um espaço específico onde o turista possa buscar as informações facilmente. **Atendeu parcialmente ao requisito.** 











SECRETARIA DE TURISMO

Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

#### IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 98% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 99% no que se refere à coleta de resíduos sólidos conforme informado no material encaminhado;

### V - Atrativos Turísticos

O GAMT verificou vocação expressiva no **Turismo Cultural** com seu patrimônio histórico (Solar Conde Moreira Lima, Palacete Veneziano, Mercado Municipal etc.) e o **Turismo Religioso** com as basílicas, igrejas, comunidades e eventos religiosos. **Atendeu ao requisito.** 

### VI - Plano Diretor de Turismo

Instituído pela Lei Municipal 3790/2017, o Plano Diretor de Turismo foi considerado insuficiente, mesmo após solicitação por ofício de complemento, como referente a análise SWOT (não foi localizado, apesar de ofício informando) e o fato de o plano regional deve auxiliar na elaboração de um plano municipal. **Não atendeu ao requisito**.

### VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 3876/2020 de caráter deliberativo e consultivo, entretanto as atas não estão registradas como exigido pela Lei 1261/2015, atendendo parcialmente ao requisito.

Diante de todo o exposto, este grupo técnico concluiu que o mesmo seja devolvido à Assembleia Legislativa de São Paulo para que providencie a correção da instrução do processo conforme orientação constante no presente parecer e posterior devolução a esta secretaria.

Jarbas Favoretto

Theile Vanualles

Vanilson Fickert

Virgílio N. S. Carvalho

Waldirene Ricanello

Marina ageredo

Márcia Azeredo

Grupo de Análise dos Municípios Turísticos – GAMT











SECRETARIA DE TURISMO Chefia de Gabinete - CG

## FOLHA PARA DESPACHO/INSTRUÇÃO

Protocolo (Nº/Ano): 464625/2018

Documento: 0015.006.01.10.003 - OFÍCIO, CARTA, REQUERIMENTO, MOÇÃO OU VOTO,

ABAIXO-ASSINADO

Assunto: RGL Nº 9297/2017 - OF. SGP Nº 0484/2018 - PROJETO DE LEI Nº 1176, DE 2017, DE AUTORIA DO DEPUTADO DAVI ZAIA, VISANDO A MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO ACERCA DA CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE LORENA COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO.

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Decisão/Providência: A pedido da Chefia de Gabinete, encaminha-se os autos com

Parecer GAMT de fls. 05/06, para ciência. Data do Despacho/Instrução: 26/5/2020

JAELSON PEREIRA MIRANDA

ASSESSOR TÉCNICO II

Cbefia de Gabinete - CG 26/5/2020 10:21:58

Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPdoc http://10.200.10.19/spdoc/Privado/DOCUMENTOINSTRUCAO.ASPX - JAELSON PEREIRA MIRANDA - ASSESSOR TÉCNICO II - CHEFIA DE GABINETE - CG - 26/05/2020 10:49









Casa Civil

## OFÍCIO N°575/2020/ATeCC

Ref.: CC n° 464625/2018

São Paulo 16 de junho de 2020.

A Sua Excelência Deputado Cauê Macris Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP**  $\mathbf{n}^{\circ}$  **0484/2018**, referente ao Projeto de lei  $\mathbf{n}^{\circ}$  1176/2017, que classifica **Lorena** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o **Parecer GAMT \mathbf{n}^{\circ} 099/2020,** exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como, o despacho firmado pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

MARCELLE TIYOKO KOYANAGUT Dirigente da Assessoria Técnica Casa Civil

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi, 4500 – Térreo – Sala 4 – Telefone (11) 2193-8789 CEP 05650-000 – São Paulo/SP

ATeCC/cg





## Convocações

CONVOCAÇÃO

### Ordem do Dia

33" SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM AMBIENTE VIRTUAL

02 DE JULHO DE 2020

PROPOSIÇÃO QUE INDEPENDE DE PARECER MAS DEPENDE DE DELIBERAÇÃO DO

PLENARIO
Votação Requerimento de autoria do deputado A
Prado Prapde que seja doda tramitação em regime deao Projeto de lei nº 461, de 2019, que altera o antitei nº 12.799, de 11 de jasencio de 2008, a fim deso efeitos da inclusão de nome de pessoa fisica ou juCadastro Informativo dos Crédisos não Quitados de C
Emdados Estadosas - Cadin Estadosa.

#### **Pauta**

03 DE JULHO DE 2020

Em paura por 5 (cinco) dias últris para conhecimento, recebimento de emendas e estudos das Sras. Deputados e dios Sras. Deputados, de acondo com lo arrigo 1.º-A, anciso I, alies. "0", do Ato do Presidente nº 29, de 25 de março de 2020.

periodo de claminidade pomero no anomo.
2º Día
1. Propiso de lai nº 25,6 e 2000, de autoria do deputado
1. Propiso de lai nº 25,6 e 2000, de autoria do deputado
Campos Machado. Staledece reprez para mensuração, avaliação, manetareção, promispação e rereguição de beenérios fiscalofiscalo anomo forma forma de 2000, de autoria ad deputado
2. Propiso de lai nº 427, de 2000, de autoria ad deputado
1. Promis. Estadoles mendidad de provinção sanutiria para empresa e servição de caleira e entrega de producio se mercaempresa e servição de caleira e entrega de producio se merca-

IP Dia 

- Trojeto de lei Complementa mº 15, de 2020, de autoria 
prostada l'indessous Bébel. Institul a regime jurisdo. de 
salado por tempo denemando de docente, de que trata 
nos l'els arriago 115 de Constitutição do Estado a e la ciri. 

- Regimento de la Constitutição do Estado a e la ciri. 

- Projeto de la lei 42-5, de 2020, de autoria do deputado 
- Projeto de la lei 42-5, de 2020, de autoria do deputado 
- La circular de la lei 42-5, de 2020, de autoria do deputado 
- La circular de la lei 42-5, de 2020, de autoria do deputado 
- Indigeto de la lei 42-5, de 2020, de autoria do deputado 
- La circular de la lei 42-5, de 2020, de autoria de 
- Ordo de Capacida de Adamantina.

3 - Projeto de la ri \*17, de 2020, de autoris do depuzado Sargento Neci. Proble o uso de vichaça no Estado.
4 - Projeto de la ri \*18, te 2020, de autoris do depuzado Alairi Morez Institui auzilio amengencial como medida excepcional para proteito posci dos de alteris, paradetas, telencia, guias, chamadores e calheres so mazale do senhenamento de emerginacia de salos policia de imperionas internazional.
5 - Projeto de les ri \*18, de 2020, de autoris do despuzado Alairi Morez-Portino de la ri el 2020, de autoris do despuzado Alairi Morez-Portino de Junto Estado de Espazado de Consola de Septimbro de la rideo de l

mechmento de recursos dei Sati Diputadas e dos Sri.
Diputados Pulha para Parceno.

1 Pola

1 P

## Expediente

Z DE JULHO DE 2020

oricios

GOVERNO DO ESTADO - CASA CIVIL STAP, rocaminha Parecer referente ao PL 251/20, Rel. nº 2024/1/2020 Nº 233/20, rocaminha Parecer referente ao PL 563/17, Rel. 00444/2020 Nº 254/20, encaminha Parecer referente ao PL 101/18, Rel. 002444/2020

Ref. 9044457020
In 750704 cecaminha Parcer referente ao Pt. 80118. Ref. of 0044497020
In 750704 cecaminha Parcer referente ao Pt. 80117. Ref. of 004497020
In 750705 cecaminha Parcer referente ao Pt. 20117. Ref. of 004597020
In 750705 cecaminha Parcer referente ao Pt. 755715. Ref. of 004597020
In 750705 cecaminha Parcer referente ao Pt. 951618. Ref. of 004597020
In 750705 cecaminha Parcer referente ao Pt. 951715. Ref. of 004597020
In 750705 cecaminha Parcer referente ao Pt. 951915. Ref. of 004597020
In 750705 cecaminha Parcer referente ao Pt. 951915. Ref. of 004597020
In 750705 cecaminha Parcer referente ao Pt. 951915. Ref. of 004597020
In 750705 cecaminha Parcer referente ao Pt. 951915. Ref. of 004597020
In 750705 cecaminha Parcer referente ao Pt. 951915. Ref. of 004597020
In 750705 cecaminha Parcer referente ao Pt. 951915. Ref. of 004597020
In 750705 cecaminha Parcer referente ao Pt. 951915. Ref. of 004597020
In 750705 cecaminha Parcer referente ao Pt. 951915. Ref. of 004597020
In 750705 cecaminha Parcer referente ao Pt. 95105. Ref. of 004597020
In 750705 cecaminha Parcer referente ao Pt. 95105. Ref. of 004597020
In 750705 cecaminha Parcer referente ao Pt. 95105. Ref. of 004597020
In 750705 cecaminha Parcer referente ao Pt. 1970705. Ref. of 004507020
In 750705 cecaminha Parcer referente ao Pt. 1970705. Ref. of 004507003
In 750705 cecaminha Parcer referente ao Pt. 1970705. Ref. of 004507003
In 750705 cecaminha Parcer referente ao Pt. 1970705. Ref. of 004507003
In 750705 cecaminha Parcer referente ao Pt. 1970705. Ref. of 004507003
In 750705 cecaminha Parcer referente ao Pt. 1970705. Ref. of 004507003
In 750705 cecaminha Parcer referente ao Pt. 1970705. Ref. of 004507003
In 750705 cecaminha Parcer referente ao Pt. 1970705. Ref. of 004507003
In 750705 cecaminha Parcer referente ao Pt. 1970705. Ref. of 0045070000
In 750705 cecaminha Parcer referente ao Pt. 1970705. Ref. of 0045070000
In 750705000 cecaminha Parcer referente ao Pt. 1970705. Ref. of 00450700000
In 7507050000 cecaminha Parcer referente ao Pt. 1970705.

#### Sumário

Este caderno, com 48 páginais, comém as publicações da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado.

NOTICIÁRIO DA ASSEMBLEIA	EMPANAS
CONVOCAÇÕES.	Control of the contro
DRDEM DO DIA	MARECERES
17° CCCGÃO EVTRANONIADOS CAS ALERONANT LANGUA.	DELIBERAÇÕES NAS COMISSÕES
02 DE JULHO DE 2020	COMPAGE
DALITYA	COMVOCAÇÕES
03 DE JULHO DE 2020	ATOS ADMINISTRATIVOS
runnal page	
	TRIBUNAL DE CONTAS
2 OF JULHO DE 2020	COMUNICADOS
OFÍCIOS	DESPACHOS
PROJETOS DE LEI	ACORDÁOS
REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO	PARECERS
REQUERIMENTOS	SENTENCAS
INDICAÇÕES	ORDEM DO DIA DAS CÂMARAS E DO TRIBUNAL PLENO
SUBSTITUTIVOS	ATOS ADMINISTRATIVOS

## imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Presidente Diretor Vice-Presidente la Administrativa e Financeira Diretor Industrial Iretor de Gestão de Negócios Jornalista Responsável redacao@imprensaoficial.com.br

resumer trattero suner lorge Aguedo de Nesus Peres de Oliveira Filho Izabel Camago Lopes Monteiro Domingos Sárvo de Lima Fued Miguel Pachá Neto Antonio Eudides Teixera (MTb 8188)

Imprensa Oficial do Estado S.A. - Imes CNPJ 48,066,047/0001-84 I.E. 109.675.410.118 Sede e administração Rua da Moora 1921 São Paulo SP

CEP 03103-902 t 11 2799.9800 SAC 0800 01234 01

t 11 3105.6781 / 11 3101.6473 Rua XV de Novembro 318 Centro São Paulo SP CEP 01013-000

Diário Oficial

PODER LEGISLATIVO





GOVERNO do ESTADO de SÃO PAULO CASA CIVIL ASSESSORIA TÉCNICA

EXPEDIENTE: CC N° 464.625/2018

INTERESSADO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

**ASSUNTO:** RGL n° 9297/2017 - Of. SGP n° 0484/2018

PL nº 1176, de 2017, de autoria do deputado Davi Zaia, visando a manifestação da Secretaria de Turismo acerca da classificação da cidade de Lorena como Município de Interesse

Turístico.

Em virtude da publicação do D.O. de 03/07/2020, página 4, Ofício 575/2020-ATeCC, arquive-se o presente, observadas as formalidades de estilo.

Casa Civil, 37 de agosto de 2020.

MARCELLE TIYOKO KOYANAGUI

Dirigente da Assessoria Tecnica Casa Civil

ATeCC/Desp/ken









CASA CIVIL

ASSESSORIA TÉCNICA

## **FOLHA LÍDER**



### CC/741753/2020

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LOCALIDADE: SÃO PAULO

**DOCUMENTO:** 0015.001.01.04.002 - EXPEDIENTE DE ATENDIMENTO DE

REQUISIÇÕES, ORDENS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS

**ASSUNTO:** RGL Nº 7010/2019- OF. SGP Nº 114/2020 - PL Nº 1067/19

-MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO ACERCA DA CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE LORENA COMO MUNICÍPIO

DE INTERESSE TURISTICO

**DATA DO DOCUMENTO:** 02/03/2020

Volume: 1

Cadastrado por: SARAH APARECIDA BARBOSA JUNQUEIRA

**ASSESSORIA TÉCNICA** 

http://10.200.10.19/spdoc/Privado/CadastroDocumento.aspx - SARAH APARECIDA BARBOSA JUNQUEIRA - ASSESSOR DE GABINETE II - ASSESSORIA TÉCNICA - 02/03/2020 12:47

DF.7239









### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO Av. Pedro Álvares Cabral, 201 – Ibirapuera – São Paulo – SP – 04097-900 Palácio 9 de Julho

São Paulo, 19 de fevereiro de 2020

RGL n.º 7010/2019

Of. SGP n.º 114/2020

Senhor Governador

Atendendo ao determinado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Assembleia Legislativa, encaminho a Vossa Excelência cópia de inteiro teor do Projeto de lei n.º 1067, de 2019, de autoria do Deputado Sergio Victor, visando a manifestação da Secretaria de Turismo acerca da classificação da cidade de Lorena como Município de Interesse Turístico.

Nesse sentido, solicito que seja remetida a esta Casa a referida análise e indicação, de forma conclusiva, se o município acima referido cumpre todos os requisitos legais necessários para que possa ser classificado como município de interesse turístico, nos termos da Lei Complementar n.º 1.261, de 2015.

À oportunidade reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e apreço.

### Deputado CAUÊ MACRIS Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor JOÃO DORIA Digníssimo Governador do Estado de São Paulo Palácio dos Bandeirantes SÃO PAULO - SP

CASA CIVIL RECEBEMOS 0 2 MAR 2020

Para venficar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utitize o código F9C t-8E01-9D35-B295 Este documento foi assinado digitalmente por Caue Caseiro Macris.



Este documento foi assinado eletronicamente por Caue Caseiro Macris Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código F9C1-8E01-9D35-B295



Casa Civil

### OFÍCIO N°189/2020/ATeCC

Ref.: CC n° 741753/2020

São Paulo, 02 de março de 2020.

Senhor Secretário

Encaminho o Ofício SGP n° 114/2020, bem como, CD-Rom contendo cópia integral do Projeto de lei n°. 1067/2019, que foi transmitido pelo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa ao Senhor Governador do Estado, solicitando sua análise e indicação, de forma conclusiva, de que a cidade de Lorena cumpre os requisitos legais necessários para ser classificada como município de interesse turístico, nos termos da Lei Complementar n° 1.261/2015.

Na oportunidade, apresento protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

MARCELLE TITOKO KOYANAGUI Dirigente da Assessoria Técnica Casa Civil

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor Vinicius Rene Lummertz Secretário de Estado de Turismo

> Av. Morumbi, 4500 – Térreo – Sala 4 – Telefone (11) 2193-8789 CEP 05650-000 – São Paulo/SP









SECRETARIA DE TURISMO Chefia de Gabinete - CG

## FOLHA PARA DESPACHO/INSTRUCÃO

Protocolo (Nº/Ano): 741753/2020

Documento: 0015.001.01.04.002 - EXPEDIENTE DE ATENDIMENTO DE REQUISIÇÕES,

ORDENS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS

Assunto: RGL Nº 7010/2019- OF. SGP Nº 114/2020 - PL Nº 1067/19 -MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO ACERCA DA CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE LORENA COMO

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Decisão/Providência: Atendendo à solicitação da Chefia de Gabinete, encaminhe-se o

presente expediente ao Grupo GAMT, para ciência e parecer técnico.

Data do Despacho/Instrução: 4/3/2020

Malmora Vieno
HAINARA VIEIRA ANDRADE

ASSESSOR DE GABINETE I

Chefia de Gabinete - CG 4/3/2020 13:40:44

Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPdoc

ttp://10.200.10.19/spdoc/Privado/DOCUMENTOINSTRUCAO.ASPX - THAINARA VIEIRA ANDRADE - ASSESSOR DE GABINETE I - CHEFIA DE GABINETE - CG - 04/03/2020 15:24









SECRETARIA DE TURISMO Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PROJETO DE LEI № 1067, de 2019 OBJETO: Classifica Lorena como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 22 de julho de 2020

#### PARECER GAMT Nº 111/2020

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de **Lorena**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

#### I - Potencial Turístico

O estudo foi realizado pela UNISAL no período de setembro a dezembro de 2017 nos pontos turísticos, entretanto o GAMT verificou solicita o número exato de questionários (não pode ser centenas) e uma melhor estruturação das análises dos gráficos. Não atendeu ao requisito.

#### II - Serviço Médico Emergencial

Quanto ao serviço médico emergencial indicou a Santa Casa, Unidade Básica de Saúde – UBS, e serviço do SAMU. Atendeu ao requisito.

## III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – apresentou com 5 (cinco) estabelecimentos de hospedagem com 204 Unidades Habitacionais UH's e 565 leitos considerada uma capacidade aceitável, atendendo ao requisito.

Serviços de Alimentação - indicou 27 (vinte e sete) estabelecimentos de alimentação, com capacidade variável inclusive de 400 pessoas, considerado uma capacidade aceitável e qualidade excelente, **atendendo ao requisito**.

Serviço de Informação Turística – Indicou a existência de um posto de informação turística na área central, com funcionamento de 4ª a 6ª das 13-17h e aos sábados das 10-13h, o que não é considerado adequado tendo em vista o fluxo de domingo num destino religioso e o site da prefeitura deve ter um espaço específico onde o turista possa buscar as informações facilmente. **Atendeu parcialmente ao requisito.** 











SECRETARIA DE TURISMO

Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

#### IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 98% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 99% no que se refere à coleta de resíduos sólidos conforme informado no material encaminhado;

#### V - Atrativos Turísticos

O GAMT verificou vocação expressiva no Turismo Cultural com seu patrimônio histórico (Solar Conde Moreira Lima, Palacete Veneziano, Mercado Municipal etc.) e o Turismo Religioso com as basílicas, igrejas, comunidades e eventos religiosos. Atendeu ao requisito.

#### VI - Plano Diretor de Turismo

Instituído pela Lei Municipal 3790/2017, o Plano Diretor de Turismo foi considerado insuficiente, mesmo após solicitação por ofício de complemento, como referente a análise SWOT (não foi localizado, apesar de ofício informando) e o fato de o plano regional deve auxiliar na elaboração de um plano municipal. Não atendeu ao requisito.

### VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 3876/2020 de caráter deliberativo e consultivo, entretanto as atas não estão registradas como exigido pela Lei 1261/2015, atendendo parcialmente ao requisito.

Diante de todo o exposto, este grupo técnico concluiu **que o mesmo seja devolvido à Assembleia Legislativa de São Paulo** para que providencie a correção da instrução do processo conforme orientação constante no presente parecer e posterior devolução a esta secretaria.

Márcia Azeredo

Maria ageredo

Vanilson Fickert

Virgílio N. S. Carvalho

Wigilio Naturallis

Waldirene Ricanello

Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT









SECRETARIA DE TURISMO Chefia de Gabinete - CG

## FOLHA PARA DESPACHO/INSTRUÇÃO

Protocolo (Nº/Ano): 741753/2020

Documento: 0015.001.01.04.002 - EXPEDIENTE DE ATENDIMENTO DE REQUISIÇÕES,

ORDENS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS

Assunto: RGL Nº 7010/2019- OF. SGP Nº 114/2020 - PL Nº 1067/19 -MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO ACERCA DA CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE LORENA COMO

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Decisão/Providência: A pedido da Chefia de Gabinete, encaminha-se os autos com

Parecer GAMT Nº 111/2020 de fis. 05/06, para ciência.

Data do Despacho/Instrução: 30/7/2020

Japyson Perpira Miranda

ASSESSOR TÉCNICO II Chefia de Gabinete - CG 30/7/2020 12:17:03

Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPdoc

http://10.200.10.19/spdoc/Privado/DOCUMENTOINSTRUCAO.ASPX - JAELSON PEREIRA MIRANDA - ASSESSOR TÉCNICO II - CHEFIA DE GABINETE - CG - 30/07/2020 12:17









Casa Civil

### OFÍCIO N°1239/2020/ATeCC

Ref.: CC n° 741753/2020

São Paulo, 11 de AGOSTO de 2020.

A Sua Excelência Deputado Cauê Macris Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao Ofício SGP  $n^{\circ}$  114/2020, referente ao Projeto de lei  $n^{\circ}$  1067/2019, que classifica Lorena como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o Parecer GAMT  ${\tt n^\circ}$ 111/2020, exarado pelo Grupo Técnico de Análise Municípios de Interesse Turístico.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

TIYOKO KOYANAGUI Dirigente da Assessoria Tecnica

Casa Civil

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi, 4500 – Térreo – Sala 4 – Telefone (11) 2193-8789 CEP 05650-000 - São Paulo/SP

ATeCC/ken









### GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO CASA CIVIL

## RELAÇÃO DE REMESSA DE DIVERSOS

Relação nº	47/2020
Data:	14/08/2020
De:	CASA CIVIL - ATeCC
Para:	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – SALA 38 – ANDAR MONUMENTAL - Neli
A/C	A Sua Excelência Deputado Cauê Macris

Νº	ASSUNTO
01	Of. 1235/2020/ATeCC - Encaminha projeto de lei nº 196/16 classifica Birigui como Município de interesse turístico.
02	Of. 1236/2020/ATeCC - Encaminha projeto de lei nº 297/18 classifica Arapeí como Município de interesse turístico.
03	Of. 1237/2020/ATeCC - Encaminha projeto de lei nº 440/18 classifica Taubaté como Município de interesse turístico.
04	Of. 1238/2020/ATeCC – Encaminha projetos de lei nº 315/19, 354/19 e 211/19 classificam Pirassununga, Macedônia e Florínea como Municípios de interesse turístico.
05	Of. 1239/2020/ATeCC - Encaminha projeto de lei nº 1067/19 classifica Lorena como Município de interesse turístico.
06	Of. 1240/2020/ATeCC – Encaminha projetos de lei nº 593/18, 555/17 e 380/17 classificam Salmourão, Santa Cruz da Conceição e Vargem Grande Paulista como Municípios de interesse turístico.

Recebido em 14/08/2020

Ass: \_

Ricardo Martins Rosa Assessor Chefe de Gabinete da Sedretaria Geral Parlamentar



.



uhresi de affret (do pelo Teste do Pezinho.
5° 5' 518130
1 - Projsto de le Complementar n' 20, de 2020, de ausoria
de robratado Major Merca, Aftre a la Li Complementar n' 422,
13 de dezembro de 1955, que dispõe sible a concessão
adricosal de insabbridede ao finensimistre a sandessimi

et edicional de insubbididade con finacionalismos executivas de des Administração (Envaluadas e des Autoropaís do Estado e de anotas providencias.

2 - Proptos de el el el 523, de 2010, or astorna do depodrádo función de la electrónica Tombi terre de Oberras Subra o predio de Concilia de Conci

### **Oradores Inscritos**

PEQUENO EXPEDIENTE - 201/

1 - RODRIGO MORAES

1 - RODRIGO MORAES

2 - MAURO BRAGATO

4 - PROFESSORA EIRIL GURA

5 - PROFESSORA EIRIL GURA

5 - RODRIGO MEGCA

1 - MAURO MEGCA

1 - MAURO MEGCA

1 - MAURO MEGCA

1 - MAURO MEGCA

2 - RODRIGO GURA OLO

3 - ALEX DE MAURO DE MAURO

1 - CASTELLO BRANCO

2 - ALEX DE MAURO GURA DE MAURO

3 - LENGUA MORAES

5 - JANARA PAZCIOAL

6 - JANARA PAZCIOAL

1 - LEURA MOGUM

1 - ADRIGUANS BON XINI EIRO CONSUI

1 - ADRIGUANS BON XINI EIRO CONSUI

1 - CARLOS CEZAR

CARLOS CEZAR PÉQUENO EXPEDIENTE - 20/08/2020

- XERIFE DO CONSUMIDOR

- GRANDE EXPEDIENTE 20/08/2020
- 1 VALERIA BOLSONARO 2 AGENTE FEDERAL DANKO BALAS 3 RODRIGO MORAES 4 ITAMAA BORGES 5 PROFESSORA BEBLE LUTA

- 4 HAMAR BORGES
  5 PROFESSOR BEBEL TUTA
  6 CALD FRANÇA
  7 MAJOR MECCA
  8 DR. JORGE EULA DO CARMO
  9 RODRIGO GARMOLE
  10 SERASTIAD SANTOS
  11 CASTELLO BRANCO
  12 ALEX DE MADOURELMA
  13 ED THOMAS
  14 CARLOS GANNAZ
  15 DOUGLAS GARCIA
  16 LAMANDA PASCIDAL
  16 LAMANDA PASCIDAL
  16 LAMANDA PASCIDAL
  16 LAMANDA PASCIDAL
  16 LAMANDA PASCIDAL

- DUDGIAS GARCIA
   SAMANIA PASCINDA
   CORONEL TEUNDA
   REINAIDO ALGUZ
   ADALBERTO FRETIAS
   L'ETICA AGUIRA
   CARLA MORANDO
   L'ULTE FERNANDO LIVIA DA SRVA
   ADRIANDO LIVIA DA SRVA
   ADRIANA GONGO
   INDEE MYSION KERRE DO CONSUMIDOR
   MARTIA COSTA
   ENDAIC HEIDD

#### Expediente

19 DE AGOSTO DE 2020 41° SESSÃO ORDINÁRIA

OTÍCICIS

CALARAS MUNICIPAE

CALARAS MUNICIPAE

SOP. de Presidente Bernardea, encaminha ploio de apoio autilista herris de constitutation de la proposicio de la proposicio de la presidente del preside

Serv. 19.

Serv. 19.

Serv. 19.

OFICIO

Oficio of 17/10/20

Oficio of 17/10/20

Interessas Liderança do P50B

Assumot includação de Vec Lideres

De Liderança do P50B

Service Proficionales.

Note termos regimentals, rivino a Vossa Escelância, para

Serce as lungões de Vec Lideres de Banceda do Parudo da

Social Democacia Baspicios - P50B art o mês de março de

2011, Domendo de Marco Legisios

1. Deputado Marco Repsión

Alenciosamente,

cas das Sesões, em 15/8/2070.

OFÍCIO RG/2020

OFICIO Service Perideria Dep. CAUE MACAIS No. qualificative de Lider de Banada do PTB, e nos termos do artigo 78 do Regimento Insieno, BIDICO a Visisa Excellanza o notre legistado DIOCALGA GARCIA, para errece as lunções de Vice-lider da Banada. Altericiasmente. Said das Sesteda. en 158/2700. el Campos Michaele.

PROJETOS DE LEI

A ASSEMBREA LEGISLATIVA DO ESTADO BE SAO PAULO DECRETA.

ANSIMAREA LEGISLATIVA DO ESTADO BE SAO PAULO DECRETA.

Altiga 1°. Setá realizado o ezame denominado "Teste Malcicular de DAÑa" em recem-assicado i nas matemádedes e hospital sobiletos e privaciós do trados de Salo Paulo, visando a detecção de andea Anoquela España-Ande.

Artigo 2"- A calest do material para exame teni realizado em receim-nacións, já en asúa de parto ou no berjeán, pelo médico do por aguigaten membro de apoigo médica desidamento en instancia. 
Teninsida.

Artigo 3"- Caso siga apontado alteração que indique a desidado en caretado de vincuição com amendado a parenta de Artigo de come a caretado de vincuição com amendado para de caretado de Artigo de come a caretado de vincuição com amendado para o deredo stamento.

Artigo 3"- Caso siga apontado alteração que indique a parenta de Artigo Artigo de Caretado de de Caret

PROJETO DE LEI Nº 539, DE 2020

notineau ... « new concet e d'auste por notineau sassimité de l'échape de l'é

Paragrafo únicio-Caberá ao Poder Executivo por mein da Secutaria de Estado de Soude regularmentar e main a carriera cantadal de poder de decen, eram fonde, pas úno desta lei, desendada de composito de decen, eram fonde, pas úno desta lei, desendada de poder de composito de decen, eram fonde, pas úno desta lei, desendada de poder de concentrate de composito de composi

PROJETO DE LEI Nº 540, DE 2020

instituir o "Dia do Combate a apologia Comunista" no Estado de São Paulo.

Cluste de Sia Palis.

A SSIMBELIA LEGISLATINA DO ESTADO OT SAD PAULO
DICRETIS.

A AND L'I-Instituin do limito de Sistado, o di us di de
annomento como o Dia di Combatte à apologia Comunicata.

Antigo 1"- L'Instituin do limito de Sistado, o di us di de
nommento como o Dia di Combatte à apologia Comunicata.

Antigo 1"- Esta be entre un migro ma della de sua poblicação.

Alfigo 3"- Esta be entre um rigor ma della de sua poblicação.

JUSTIGICATINA.

Chamericamento opposita do sua promete em sua secona utidicação.

PUNITACIATIVA.

Chamericamento opposita de promete em sua secona utidicação.

Secondo de sua comunicação de promete em sua secona utidicação.

Secondo de sua comunicação de promete em sua secona utidicação, servidad o recedence, mastadores, dela porticação de seconadores, de seconadores de seconador



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste docur quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 20 de agosto de 2020 ás 03:21:50.



Autenticado com senha por VALKENNEDY DA SILVA SANTOS - Oficial Administrativo / SGL - 09/06/2022 às 11:45:52. Documento N°: 44065025-9650 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=44065025-9650 .00000151/2023-09 / pg. 21





#### GOVERNO do ESTADO de SÃO PAULO CASA CIVIL ASSESSORIA TÉCNICA

EXPEDIENTE: CC N° 741.753/2018

INTERESSADO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

**ASSUNTO:** RGL n° 7010/2019 - Of. SGP n° 114/2020

PL nº 1067, de 2019, de autoria do deputado Sergio Victor, visando a manifestação da Secretaria de Turismo acerca da classificação da cidade de Lorena como Município de Interesse

Turístico.

Em virtude da publicação do D.O. de 20/08/2020, página 9, Ofício 12351239/2020-ATECC, arquive-se o presente, observadas as formalidades de

estilo.

Casa Civil, 37 de agosto de 2020.

Dirigente da Assessoria Técnica

Casa Civil

ATeCC/Desp/ken









São Paulo, 4 de maio de 2022

Of. SGP nº 256/2022

Senhor Governador

Em atendimento ao requerido pela Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Sr. Presidente desta Assembleia Legislativa, venho¹ solicitar as dignas providências de Vossa Excelência no sentido de determinar que sejam encaminhados à análise da Secretaria de Turismo e Viagens, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015, os documentos discriminados na tabela anexa, que compõem os autos do Projeto de lei nº 1067, de 2019, de autoria do Sr. Deputado SERGIO VICTOR, que classifica como de Interesse Turístico o Município de Lorena.

Solicito a Vossa Excelência, outrossim, a oportuna remessa a esta Assembleia do parecer técnico a ser exarado pela mencionada Pasta, acerca do cumprimento dos requisitos legais necessários para a classificação pretendida.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e apreço.

### RODRIGO DEL NERO Secretário Geral Parlamentar

Ao Excelentíssimo Senhor **RODRIGO GARCIA** Digníssimo Governador do Estado de São Paulo São Paulo - SP

₩WW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



O AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85











<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Oficio expedido nos termos do artigo 1º, inciso II, do Ato nº 11, de 18 de março de 2021, da E. Mesa da Assembleia Legislativa, publicado no *Diário Oficial do Estado - Poder Legislativo* de 19/03/2021, página 5.







PROJETO DE LEI	DOCUMENTOS E <i>LINKS</i> A PARTIR DOS QUAIS PODEM SER CONSULTADOS E BAIXADOS
PL nº 1067/2019	• Íntegra dos autos do projeto (vol. 1)
(classifica como de	https://www.al.sp.gov.br/spl/2022/04/Acessorio/1000439524_1000538509_Acessorio.pdf
Interesse Turístico o	
Município de LORENA)	• Íntegra dos autos do projeto (vol. 2)
	https://www.al.sp.gov.br/spl/2022/04/Acessorio/1000439527_1000538512_Acessorio.pdf
	• Documentos anexados eletronicamente ao projeto em 26/06/2020, a pedido do autor
	(cf. requerimento de fls. 356/358 dos autos)
	https://www.al.sp.gov.br/spl/2020/06/Acessorio/1000328588 1000380723 Acessorio.pdf
	• Documentos anexados eletronicamente ao projeto em 04/11/2021, a pedido do autor
	(cf. requerimento de fls. 718/719 dos autos)
	https://www.al.sp.gov.br/spl/2021/11/Acessorio/1000422404 1000514627 Acessorio.pdf
	• Documentos anexados eletronicamente ao projeto em 09/03/2022, a pedido do autor
	(cf. requerimento de fls. 721/722 dos autos)
	https://www.al.sp.gov.br/spl/2022/03/Acessorio/1000434585 1000531931 Acessorio.pdf











PABX (11) 3886-6000



O AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85













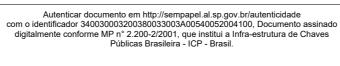
## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 340030003200380033003A00540052004100

Assinado eletrônicamente por RODRIGO DEL NERO em 04/05/2022 17:07 Checksum: BB93F8451CA2C6E83E9BCA42C94E8B10A3A811C0A10FE8A7B3F2A74C363DC964















## Governo do Estado de São Paulo

Casa Civil Subsecretaria de Gestão Legislativa

### **OFÍCIO**

Número de Referência: CC-EXP-2022/00870

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

**Assunto:** Projeto de lei nº 1067, de 2019 - Classificação da cidade de Lorena como Município de

Interesse Turístico.

Ofício nº 4000/2022/SGL/CC

Ao Exmo. Senhor Doutor VINICIUS RENE LUMMERTZ Secretário de Estado de Turismo e Viagens

Senhor Secretário,

Encaminho o presente expediente para dar atendimento ao Ofício SGP n° 256/2022, expedido pelo Senhor Secretário Geral Parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, contendo cópia integral do Projeto de lei nº 1067/2019 (na forma de arquivo auxiliar), visando solicitar análise e indicação de vossa Secretaria, de forma conclusiva, se a cidade de **LORENA** cumpre os requisitos legais necessários para ser classificada como município de interesse turístico nos termos da Lei Complementar n° 1.261/2015.

Considerando a existência do Projeto de lei nº 1176/2017, conforme consta no Ofício SGP nº 484/2018 de 16/04/2018 (fls. 03), solicitamos que o Parecer GAMT faça referência ao citado projeto de lei, inclusive.

Na oportunidade, apresento protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

São Paulo, 09 de junho de 2022.

Marcelle Tiyoko Koyanagui Dirigente da Assessoria Técnica Subsecretaria de Gestão Legislativa

Classif. documental 006.01.10.003







# Governo do Estado de São Paulo

Casa Civil

Subsecretaria de Gestão Legislativa











## Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Turismo e Viagens

SECRETARIA DE TURISMO/GABINETE DO SECRETARIO

## TERMO DE MUDANÇA DE SISTEMAS

O documento **CC-EXP-2022/00870** terá sua continuidade no Sistema Eletrônico de Informações - SEI com o Processo 027.00000151/2023-09.

O referido documento e este Termo devem ser capturados no sistema SEI.

São Paulo, 29 de maio de 2023.

Vanilson Fickert Graziosi
Assessor Técnico de Gabinete IV
SECRETARIA DE TURISMO/GABINETE DO SECRETARIO

Classif. documental 006.01.10.004







SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PROJETOS DE LEI Nº 1176 de 2017 e 1067 de 2019 **OBJETO: Classifica Lorena como Município de Interesse Turístico** 

São Paulo, 24 de novembro de 2023

### PARECER GAMT Nº 006/2023

O município de **Lorena** pertence à Região Turística da Fé e possui 89.125 habitantes. O município destaca-se pelo Turismo Cultural devido ao seu patrimônio histórico relevante, e o Turismo Religioso que atrai peregrinos e devotos de todo o Brasil.

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de Lorena. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

#### I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda turística no ano de 2019 com a aplicação de 207 questionários, demonstrando os seguintes resultados: 43,5% são oriundos de São Paulo; 78,7% tem como motivação o Turismo Religioso, 73,4% utilizam os ônibus e 41,1% se hospedam em pousadas. Entretanto, o estudo não foi realizado no ano anterior ao pleito e com entidade conveniada, conforme disposto na lei complementar. Atendeu parcialmente ao requisito.

### II - Serviço Médico Emergencial

Quanto ao serviço médico emergencial indicou a Santa Casa, Unidade Básica de Saúde - UBS e serviço do SAMU. Atendeu ao requisito.

### III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem - foram apresentados 5 (cinco) estabelecimentos de hospedagem com 204 Unidades Habitacionais UH's e 565 leitos, sendo considerada a capacidade aceitável. Atendeu ao requisito.

Serviços de Alimentação - foram apresentados 27 (vinte estabelecimentos de alimentação com capacidade variável, inclusive de 400 pessoas. A capacidade foi considerada aceitável e a qualidade excelente. Atendeu ao requisito.



SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

Serviço de Informação Turística - Indicou a existência de 1 (um) Posto de Informação Turística com funcionamento também aos finais de semana e site da prefeitura com informações aos turistas. Atendeu ao requisito.

### IV - Infraestrutura Básica

Atendeu ao requisito apresentando índice de 98% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 99% no que se refere à coleta de resíduos sólidos, conforme informado no material encaminhado:

### V - Atrativos Turísticos

O GAMT verificou vocação expressiva no Turismo Cultural com seu patrimônio histórico (Solar Conde Moreira Lima, Palacete Veneziano, Mercado Municipal etc.) e o Turismo Religioso com as basílicas, igrejas, comunidades e eventos religiosos. Atendeu ao requisito.

### VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 3956/2021, que necessita uma melhor organização quando de sua atualização, mas atendeu ao requisito.

## VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 3876/2020 com suas respectivas atas que demonstram um COMTUR atuante. Atendeu ao requisito.

Diante de todo o exposto, que indica que o município de Lorena cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o GAMT manifesta-se pela aprovação dos PLs Nº 1176/2017 e 1067/2019 para que Lorena seja classificado como Município de Interesse Turístico.

. Jarbas Favoretto.

Jarbas Favoretto

Márcia Azeredo

Marian ageredo

Vanilson Fickert

Virgílio N. S. Carvalho

Vigilio Vsamallis

Waldirene Ricanello

Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT



SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT